

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.097, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sôbre a construção de um Grupo Escolar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, a construção de um Grupo Escolar na cidade de Igarapé-Açú, município do mesmo nome.

Art. 2° Para o cumprimento do disposto no art. 1° desta lei fica autorizado a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

Art. 3° A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Maria Luiza da Costa Rego

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DOE N° 19.500, DE 24/12/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ